TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.003176/2022-83

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIErquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 — Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUESomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, doravante denominada CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-ÇIBEcrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado na Rua Tabapuã, 455, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04533-011, e com Unidade de Operação em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0006-60, sito à SHC/SW, EQSW 304/504, Edifício CIEE, - Lote 02, St. Sudoeste EQSW - Brasília, DF, 70673-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JULIO CESAR DA SILVAtendo em vista o que consta no Processo nº 44011.003176/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2023 a 08/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

tem Descrição do serviço Local de execução Quantidade máxima de estagiários Taxa de total mensal anual
--

1	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio de estudantes de nível superior, nas modalidades graduação e pósgraduação.	Sede da Previc em Brasília e/ou escritórios de representação (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul).	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
---	--	---	----	-----------	---------------	-----------------

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual após disponibilização do índice de correção, observada as condições estabelecidas no termo de referência, vinculado ao contrato de prestação de serviços nº 06/2022, na Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MP nº 5/2017 e nas legislações correlatas, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 333005/33206;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2023NE000101.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues**, **Diretor(a) de Administração**, em 01/09/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Testemunha**, em 05/09/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES**, **Testemunha**, em 06/09/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0584471** e o código CRC **A70D320C**.

Referência: Processo nº 44011.003176/2022-83

SEI nº 0584471